



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Segunda-feira • 19 de Julho de 2021 • Ano V • Nº 1224

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Resolução Nº 001, 16 de julho de 2021** - O Conselho Municipal de Assistência Social Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.
- **Resolução Nº 002, de 17 de julho de 2021** - O Conselho Municipal De Assistência Social Dispõe sobre a convocação da comissão organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Resoluções



Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ 14.813.123/0001-56
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 001, 16 de julho de 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Aos 15 dias do mês de Julho de 2021, em Sessão Ordinária realizada, lhe confere o art.23 da Lei Municipal nº 406 de 23 de maio de 2016, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 02 anos a Conferência Municipal que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como conforme o Inciso VI do art. 5º NOB;



Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ 14.813.123/0001-56
Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os u para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

RESOLVE: Art. 1º - Convocar ordinariamente a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Planalto e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar nos dias 27, 28 e 29 de julho as pré-conferências e no dia 11 de agosto de 2021, a conferência Magna.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social

Art. 4ª - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.



Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ 14.813.123/0001-56
Conselho Municipal de Assistência Social

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelas seguintes eixos:

EIXO 1 – A proteção social não paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação e serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação

Andréia Aparecida Santos Oliveira



Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ 14.813.123/0001-56
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 002 de 17 de julho de 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dispõe sobre a convocação da comissão organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência, convocar ordinariamente a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Planalto e propor diretrizes para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Planalto Minuta de Resolução instituição da RESOLUÇÃO nº 01 de 16 de julho de 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2021 confere o art.23 da Lei Municipal nº 406 23 de maio de 2021 que tem o seu papel de convocar, ordinariamente a cada 02 anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Norma Operacional Básica do SUAS 33, de 12 de dezembro de 2012;



Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ 14.813.123/0001-56
Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO a Resolução CMAS n01de15 de julho que convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Planalto.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Conselheira Andreia Aparecida Santos Oliveira e terá como competência:

I – Preparar e acompanhar Assistência Social;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal;

III– Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal

; IV - Promover a integração com outros órgão públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;



Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ 14.813.123/0001-56
Conselho Municipal de Assistência Social

VI – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização VII – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutidos em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social Nacional de Assistência Social necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

IX – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

Art 3º A comissão organiza Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas. Art. 4º - Para a operacionalização da VIII Conferência Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio

I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social

II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal e/ou da Prefeitura.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social a composição:

I – Andréia Aparecida Santos Oliveira – Presidente do Conselho representante do segmento das entidades de Assistência Social.

II- Rosiana Nogueira Silva - Conselheira representante Pastoral da Criança;



Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ 14.813.123/0001-56
Conselho Municipal de Assistência Social

II – Claudio Gonçalves Costa – Representante do Sindicato dos Trabalhadores rurais:

IV- Mateus de Oliveira Prado de Lemos – representante do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 5º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, sendo indicados a técnica Mary Diassis Fagundes Marques Vigilante socioassistencial

Art. 6º - A Comissão Organizadora irá contar com toda equipe técnica dos Serviços CRAS e CREAS, como colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização do e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Andréia Aparecida Santos Oliveira